

Telefone para contato:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### INSTRUÇÕES NORMATIVAS

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-RS P N. 128/2025

Altera a Instrução Normativa TRE-RS P n. 74/2020, que dispõe sobre jornada de trabalho, horário especial, controle de frequência, serviço extraordinário e banco de horas no âmbito da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Sul e estabelece critérios para o plano de fruição das horas anotadas em banco de compensação

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 44, 73, 74 e 98 da [Lei n. 8.112/1990](#);

CONSIDERANDO o [Decreto n. 20.910/1932](#), que regula a prescrição quinquenal;

CONSIDERANDO a pandemia por COVID-19 nos anos de 2020 e 2021, que instituiu o trabalho remoto compulsório, dificultando a fruição do banco de horas;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do [Decreto n. 57.596, de 1º de maio de 2024](#), com as alterações promovidas por meio do [Decreto n. 57.600, de 4 de maio de 2024](#), pelo [Decreto n. 57.603, de 5 de maio de 2024](#) e pelo [Decreto n. 57.614, de 13 de maio de 2024](#), bem como pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio do [Decreto n. 22.647, de 1º de maio de 2024](#);

CONSIDERANDO as carências de pessoal na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais, o que dificulta os afastamentos prolongados de servidoras e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º A [Instrução Normativa TRE-RS P n. 74, de de 10 de dezembro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. A utilização indevida do registro eletrônico de ponto poderá ensejar a abertura de procedimento apuratório nos termos dos normativos aplicáveis."

..... "(NR)

"Art. 35....."

II - Níveis 2 e 3: serão registrados no banco de horas para compensação, conforme definição conferida pelo Tribunal Superior Eleitoral e disposições inscritas no Capítulo V desta Instrução Normativa, com validade até 31/12/2027." (NR)

"Art. 40. A Secretaria de Gestão de Pessoas expedirá orientações às servidoras e aos servidores para a efetiva fruição dos saldos constantes nos bancos de horas.

Parágrafo único. (REVOGADO)" (NR)

Art. 2º As servidoras e os servidores que tiverem saldo igual ou superior a 170 (cento e setenta) horas em banco de compensação deverão apresentar plano de fruição de suas horas, conjuntamente com a chefia imediata, a qual encaminhará ao gestor da unidade organizacional, para fins de homologação junto à Diretoria-Geral, dentro de 30 dias a contar da publicação deste ato normativo.

§ 1º O plano previsto no *caput* deverá conciliar a criticidade do serviço/processo de trabalho, bem como oportunizar que as servidoras e os servidores possam usufruir das horas adquiridas, em prol de seu bem-estar, dada a inviabilidade de ser realizada a contraprestação pecuniária por conta das limitações legais e/ou orçamentárias.

§ 2º Na impossibilidade de fruição da totalidade das horas por servidora ou servidor elencado no *caput*, deverá ser apresentada justificativa da inviabilidade, a qual será submetida à Administração

pela gestora ou gestor da unidade organizacional, para análise junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM,  
PRESIDENTE.

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA TRE-RS P N. 2367, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE,

Art. 1.º Dispensar a servidora Janete Terezinha Oliveira, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Assistente IV (FC-4) da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, a partir de 01-7-2025.

Art. 2.º Designar a servidora Ana Selene Miclas, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Função Comissionada de Assistente IV (FC-4) da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, a partir de 01-7-2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM,  
PRESIDENTE.

### **PORTARIA TRE-RS P N. 2368, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE,

Art. 1.º Dispensar a servidora Anelise Coswig Fiss, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da Função Comissionada de Chefe de Cartório (FC-6) da 060ª Zona Eleitoral de Pelotas/RS, a partir de 16-6-2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM,  
PRESIDENTE.

## **ATOS DA SECRETARIA**

### **EDITAIS**

#### **EDITAL SELEÇÃO DE ESTÁGIO TRE-RS N. 134/2025**

O Coordenador de Gestão Documental e da Memória, Ermes Marcolin, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos estudantes indicados pelo agente integrador de ensino contratado pelo TRE-RS, em conformidade com o art. 9º da Resolução TRE-RS n. 267/2015, de 24 de agosto de 2015, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, que será realizada prova para o preenchimento de 1 (uma) vaga para estágio, no dia 10 de julho de 2025, às 15 horas, nas dependências da Coordenadoria de Gestão Documental e da Memória, no edifício situado na Rua Duque de Caxias, n. 350, 10º andar, Centro Histórico, Porto Alegre - RS